



INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO
ASSUNTO	PEDIDO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – PAUTA ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS
DELIBERAÇÃO Nº 034/2022 – CEF-CAU/RS	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente na sede do CAU/RS, em Porto Alegre, no dia 07 de junho de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o art. 91, inciso VI, do Regimento Interno do CAU/RS, o qual define que compete às comissões ordinárias e especiais apreciar e deliberar sobre convocações de reuniões extraordinárias;

Considerando o Regimento Interno do CAU/RS que define em seu art. 93, inciso I, alínea 'a', que compete à Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS propor, apreciar e deliberar sobre procedimentos para o estabelecimento de relação entre conteúdos programáticos de ensino e formação e as atividades e atribuições profissionais;

Considerando o art. 2º da Lei nº 12.378/2010, o qual define as atividades, atribuições e campos de atuação profissional do arquiteto e urbanista e o art. 3º da mesma Lei, que esclarece que os campos de atuação para o exercício da Arquitetura e Urbanismo são definidos a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista;

Considerando a reunião conjunta entre CEP e CEF do CAU/RS, realizada no dia 06/06/2022, na qual foi iniciada a discussão sobre o tema das atribuições profissionais a partir das Deliberações Plenária do CAU/BR DPAEBR nº 006-03/2020 e CEP-CAU/BR nº 024/2021;

Considerando que há previsão de 6 reuniões extraordinárias para realização no primeiro semestre de 2022 pela CEF-CAU/RS, sendo que já foram realizadas 3 reuniões extraordinárias, em março, abril e maio;

DELIBERA:

1. Por solicitar à Presidência do CAU/RS autorização para realização de Reunião Extraordinária da CEF-CAU/RS, conjunta com a CEP-CAU/RS, no dia 11/07/2022 (segunda-feira), via *Microsoft Teams*, das 14h às 17h, com pauta única de fechamento das discussões quanto ao tema das atribuições profissionais, a partir das Deliberações Plenária do CAU/BR DPAEBR nº 006-03/2020 e CEP-CAU/BR nº 024/2021;
2. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para que nos termos do o art. 91, §2º, do Regimento Interno do CAU/RS, aprecie e dê providências.

Porto Alegre – RS, 07 de junho de 2022.

Acompanhado dos votos dos conselheiros **Fábio Müller**, **Marcia Elizabeth Martins** e **Rinaldo Ferreira Barbosa**. Verificada ausência **Aline Pedroso da Croce**, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Rodrigo Spinelli
Coordenador - CEF-CAU/RS